



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

LEI MUNICIPAL Nº 319/2020

DAVINÓPOLIS – MA, 16 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza cessão de uso de bem imóvel do Município à empresa BOL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Davinópolis, RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que A **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, o imóvel abaixo descrito à empresa BOL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 17.196.808/0001-99. O imóvel possui as seguintes características: “um terreno urbano, com superfície de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados), com benfeitorias, situado na Avenida Davi Alves Silva, Bairro Ivanildo Junior, com as seguintes medidas, medindo 30,00 metros frente, e 30,00 metros fundo, lateral direito medindo 40,00m e lateral esquerda medindo 40,00m.

Art. 2º. A cessão é feita pelo prazo de quatro (06) meses, de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período ou até terminar o contrato de prestação de serviço com o município.

Art. 3º. A área acima descrita destina-se a abrigar as instalações da empresa BOL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, para fabricação de bloquetes e meios fios.

Art. 4º. O desvio de destinação do imóvel para outra finalidade não prevista nesta lei, bem como não havendo prorrogação do Termo de Cessão de Uso, importará na rescisão pura e simples da presente concessão, por Lei, Decreto ou via judicial, revertendo ao patrimônio do Município o imóvel cedido, independente de qualquer notificação ou aviso.

Art. 5º. A cessão será feita mediante Termo de Cessão de Uso.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 16 dias do mês de março de 2020.


Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal